



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAS PÚBLICAS E TRANSPORTES**

**PREGÃO (PRESENCIAL) N° 032/2022**  
**EDITAL N° 070/2022**  
**PROCESSO N° 085/2022**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para a locação de 10 (dez) veículos tipo ônibus urbano para o transporte de passageiros, Classe “Ônibus Básico”, cf. tabela B1 da Norma ABNT 15570, com o fornecimento de MOTORISTAS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (POR CONTA DA CONTRATADA), exceto por mal-uso, ou uso em condições adversas, com quilometragem livre, com no máximo 08 anos de fabricação, acessibilidade para portadores de deficiência física, (COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE), para um período de 12 (doze) meses prorrogáveis nos limites permitidos pela legislação, nos casos de serviços contínuos conforme previsto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e, em conformidade com as especificações do Anexo II – Termo de Referência.

DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 05/07/2022.

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 08:00 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Setor de Contratos e Licitações, localizada: na Rua sete de setembro nº 580, Centro – CEP 17.120-007 – Agudos – SP.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, localizada na Sargento Andirás, 183-centro– Agudos – SP – Telefone (0XX14) 3262-0606 / 3262-0607 – 3262-0608, e-mail: [licitacao@agudos.sp.gov.br](mailto:licitacao@agudos.sp.gov.br)

O SENHOR FERNANDO OCTAVIANI, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS, ESTADO DE SÃO PAULO, torna público que se acha aberta neste Município de Agudos, licitação na modalidade PREGÃO (PRESENCIAL), do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE 10 (dez) VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS URBANO PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, Classe “Ônibus Básico”, cf. tabela B1 da Norma ABNT 15570, COM O FORNECIMENTO DE MOTORISTAS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (POR CONTA DA CONTRATADA), exceto por mal-uso, ou uso em condições adversas, com quilometragem livre, com no máximo 08 anos de fabricação, acessibilidade para portadores de deficiência física, (COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE), para um período de 12 (doze) meses prorrogáveis nos limites permitidos pela legislação, nos casos de serviços contínuos conforme previsto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e, em conformidade com as especificações do ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1.989, e suas alterações e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014. As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAS PÚBLICAS E TRANSPORTES**

Integram este Edital os Anexos de I a XIII

ANEXO I – COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III – PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ANEXO VII –

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO (PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 177 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO)

ANEXO IX – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DOS VEÍCULOS

ANEXO XI – LAUDO DE AVALIAÇÃO DOS VEÍCULOS (MODELO)

ANEXO XII – PROGRAMAÇÃO VISUAL DOS ÔNIBUS

ANEXO XIII- PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTO.

**1 – PARTICIPAÇÃO**

1.1 – Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

1.2 – Não será permitida a participação de empresas:

1.2.1 – Estrangeiras que não funcionem no País;

1.2.2 – Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

1.2.3 – Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

1.2.4 – Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

1.2.5 – Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

1.2.6 – Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

**2 – CREDENCIAMENTO**

2.1 – Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

2.1.1 – Quanto aos representantes:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAS PÚBLICAS E TRANSPORTES**

- a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;
- c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;
- d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço por item;
- e). Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;
- f). Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

2.1.2 – Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

2.1.3 – Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

**3 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

DENOMINAÇÃO:  
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0032/2022  
PROCESSO Nº 085/2022

DENOMINAÇÃO:  
ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022  
PROCESSO Nº 085/2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAS PÚBLICAS E TRANSPORTES**

3.1– O Anexo II deverá ser utilizado para a apresentação da Proposta, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem ofertas alternativas, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

3.2. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

3.2.1– Deverão estar consignados na proposta:

3.2.3– A denominação, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail e CNPJ do licitante;

3.2.4– Preço global extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

a) O preço ofertado deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais;

3.2.5– Ano e Modelo dos veículos ofertados;

3.2.6– Validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação;

3.2.7– Declaração impressa na proposta de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo II deste Edital;

3.2.8– Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro, referentes ao objeto licitado;

3.2.9– Não serão admitidas cotações inferiores às quantidades previstas neste Edital.

#### 4– DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

No que se refere à DOCUMENTAÇÃO COMPLETA, os licitantes deverão apresentar:

4.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a). Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, conforme o caso, na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.1). Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

b) Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAS PÚBLICAS E TRANSPORTES**

c) Os documentos relacionados no subitem “a” não precisarão constar do Envelope nº 02 – Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

#### 4.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c.2) Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
- c.3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;
- d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN – Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;
- g.1). As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- g. 2). Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste Município de Agudos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAS PÚBLICAS E TRANSPORTES**

g.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem g.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

#### 4.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.3.1- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- c) As empresas que se encontrarem em situação de recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação, homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

4.3.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis e apresentados na forma da Lei, registrado na Junta Comercial do Estado, com os termos de abertura e encerramento, assinado pelo contador responsável e pelo proprietário da empresa, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, conforme índices descritos a seguir, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta (Artigo 31, inciso I, da Lei 8.666/93). O Balanço e as demonstrações a serem apresentados, deverão ser cópia extraída do Livro Diário, com apresentação do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado pela Junta Comercial do Estado ou comprovante de entrega do SPED Fiscal - Sistema Público de Escrituração Digital. Em se tratando de sociedade por ações ("SA"), deverá ser apresentada à publicação em órgão de imprensa oficial.

4.3.2.1 - Em se tratando de balanço de abertura que impossibilite a apresentação dos índices contábeis, este será submetido à análise do setor de contabilidade da Prefeitura para verificação da boa situação financeira da empresa.

4.3.2.2 - Em se tratando de Sociedade Anônima, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado.

4.3.2.3 - A boa situação financeira das empresas será aferida ainda pela demonstração no mínimo dos seguintes índices, devendo ser apresentados por escrito e assinado pelo contador e pelo responsável legal da licitante:

#### **ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE**

$$\text{ILC} = \text{AC/PC} > \text{ou} = 1,0$$

#### **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL –**

$$\text{ILG} = (\text{AC} + \text{RLP}) / (\text{PC} + \text{ELP}) > \text{ou} = 1,0$$

#### **GRAU DO ENDIVIDAMENTO**

$$\text{GE} = (\text{PC} + \text{PNC}) / \text{AT} < \text{ou} = 0,50$$



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAS PÚBLICAS E TRANSPORTES**

**ONDE:**

**AC = ativo circulante**

**PC = passivo circulante**

**PCN = passivo não circulante**

**RLP = realizável a longo prazo**

**ELP = exigível a longo prazo**

**AT = ativo total**

Os índices serão calculados sempre com duas casas decimais, arredondando-se as frações para o centésimo mais próximo, superior ou inferior.

4.3.2.4 - Em se tratando de Sociedade Anônima, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado.

4.3.3 - Os documentos mencionados nos itens anteriores, deverão ser apresentados inclusive pelas empresas enquadradas como ME ou EPP, que não estão dispensadas, para fins de participação em procedimentos licitatórios, da apresentação, para a habilitação propriamente dita, dos documentos exigidos pela Lei de Licitações.

**4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL:**

4.4.1. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que o licitante prestou ou está prestando, a contento, fornecimento com características técnicas, quantidade e prazos compatíveis com o objeto licitado na forma do Inc. II, do Art. 30, da Lei nº. 8.666/93, e previsto na sumula 24 da TCE/SP, permitida o somatório, desde que concomitantes, de serviços de transporte de pessoas, de forma contínua pelo período de 6 meses com no mínimo, 5 ônibus, percorrendo 22.500 km por mês.

4.4.2. O atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado deverá ser apresentado, acompanhado da respectiva cópia do contrato de prestação dos serviços ou Nota Fiscal ou ordens de serviços ou notas de empenho ou outro instrumento equivalente e oficial;

4.4.3. Entende-se por pertinente e compatível em características o (s) atestado (s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem serviços objetos deste certame

4.4.4. Comprovante de visita técnica fornecido pelo município, conforme anexo VIII, que demonstre que a empresa licitante conheceu a forma e a execução dos serviços, sendo que as visitas deverão ter seu horário previamente agendado na Secretaria de Vias Públicas e transportes, através dos telefones (xx14) - 3262-0855, SR. Antônio Marcos Messias.

4.4.5. Declaração de disponibilidade dos veículos que prestará o serviço (Art. 30 § 6º da Lei Federal 8.666/93) para toda a vigência do contrato. Anexo IX

4.4.6. Os veículos a serem fornecidos pela contratada deverão ter no máximo 08 (oito) anos de fabricação, conforme previsto na legislação municipal vigente.

4.4.7. A posse e ou propriedade dos veículos poderão ser comprovadas por qualquer meio juridicamente idôneo no ato da assinatura do instrumento contratual.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAS PÚBLICAS E TRANSPORTES**

**5. – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

- a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.909, de 06.03.98 (Anexo VII deste Edital);
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, assegurando que a mesma atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único do artigo 097 da Constituição Estadual), conforme modelo estabelecido no Anexo VIII deste Edital.

**5.1 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

5.1.1 Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

5.1.2– Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

5.1.3. – Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este Município de Agudos aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

5.1.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

a). Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 5.1.1 a 5.1.4.;

5.1.5. – Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante;

5.1.6. – O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

**6 – PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

6.1 – No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 2.1.

6.2 – Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os Envelopes nº 01 e nº 02, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

6.3 – O julgamento será feito pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL em regime de empreitada por preço unitário observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos definidos neste Edital.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAS PÚBLICAS E TRANSPORTES**

6.3.1 – Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o preço total por extenso e as correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

6.4 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

6.4.1 – Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

6.4.2 – Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em propostas ofertadas pelos demais licitantes;

6.4.3 – Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

6.5 – Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

6.6 – As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

6.6.1 – Seleção da proposta de menor preço por item e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;

6.6.2 – Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

6.6.3 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

a) O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6.7 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles de R\$ 100,00 (cem reais) aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem dois ou mais lances do mesmo valor;

6.7.1 – A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço por item.

6.7.2 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

6.8 – Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAS PÚBLICAS E TRANSPORTES**

6.8.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

6.8.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a). Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b). Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.8.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b.1). Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

6.8.3 – O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.8.4 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à Licitação nos termos do quanto disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.8.1;

a). Não configurada a hipótese prevista neste subitem, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances

6.9 – Após a fase de lances serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 6.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

6.10 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

6.11 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

6.12 – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do MENOR VALOR GLOBAL decidindo motivadamente a respeito;

6.13 – Considerada aceitável a oferta de menor preço por item, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificada o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;

6.14 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

6.15 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAS PÚBLICAS E TRANSPORTES**

6.16 – Este Município de Agudos não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado

6.17 – Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor.

6.18 – Se a oferta de menor preço por item não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

6.19 – Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

6.20 – O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

6.21 – Havendo redução do valor inicialmente ofertado decorrente de lances e/ou negociação, a licitante vencedora deverá protocolar no DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, localizada na Sargento Andirás, 183-centro– Agudos – SP, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, em até 5 (dias) dias contado da data de encerramento do certame, os novos preços unitários e total, que deverão ser apresentados em nova proposta readequada com a planilha de custos, com base nas informações contidas no ANEXO XIII.

6.21.1 – Se a licitante vencedora do certame deixar de cumprir a obrigação estabelecida neste subitem 6.21, no prazo ali mesmo assinalado, os preços unitários finais válidos para a contratação serão apurados por este Município de Agudos, com a aplicação do percentual que retrate a redução obtida entre o valor total oferecido na proposta inicial e o valor total final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta.

## **7 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

7.1 – Até dois dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

7.1.1 – Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e protocolada no SETOR DE PROTOCOLOS CENTRAL localizado no Paço Municipal, sito à Praça Tiradentes nº. 650, centro de Agudos, ou por intermédio de e-mail (licitacao@agudos.sp.gov.br).

7.1.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

7.2 – A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

7.3 – Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de três dias que



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAS PÚBLICAS E TRANSPORTES**

7.4 começará a correr a partir do dia em que houver expediente neste Município de Agudos para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

7.4.1 – Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente;

7.4.2 – O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

7.4.3 – Os recursos devem ser protocolados no SETOR DE PROTOCOLOS CENTRAL, localizado no Paço Municipal, sito à Praça Tiradentes nº 650 – Centro – CEP 17.120-009 – Agudos – SP, dirigidos ao Prefeito Municipal.

7.4.4 – Admite-se recursos por intermédio de e-mail: [licitacao@agudos.sp.gov.br](mailto:licitacao@agudos.sp.gov.br). Ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original, no respectivo SETOR DE PROTOCOLOS CENTRAL, localizado no Paço Municipal, sito à Praça Tiradentes nº 650 – Centro – CEP 17.120-009 – Agudos – SP, no prazo de 48 horas antecedentes ao horário da sessão.

7.5 – Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

7.6 – A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

## 8 – DA CONTRATAÇÃO

8.1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo IV;

8.1.1 – Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, este Município de Agudos verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

8.1.2 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de cinco dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 8.1.1 anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;

8.1.3 – O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de cinco dias úteis contados da data da convocação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAS PÚBLICAS E TRANSPORTES**

8.1.4 – Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 8.1.2, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

8.2 – A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

## 9 – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1.1 – Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas as determinações deste Edital e seus anexos.

9.2 – Constatadas irregularidades no objeto, este Município de Agudos, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

9.1.1 – Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo II, determinando sua substituição;

9.1.2 – Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

9.3 – As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

9.4 – O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos serviços entregues.

## 10 – DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da contratada.

10.1.1 – Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2009 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

10.2 – Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

10.3 – A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município de Agudos.

10.4 – Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município de Agudos no prazo de 03 (três) dias úteis;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAS PÚBLICAS E TRANSPORTES**

10.4.1 – Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

10.4.2 Nos termos do artigo 55, XIII da Lei 8.666/1993, a contratada deverá manter durante a contratação todas as condições de habilitação e qualificação que foram exigidas na licitação

## 11 – SANÇÕES

11.1 – Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e demais penalidades legais.

## 12 – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

12.2 – O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

12.3 – Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

12.4 – Após a publicação do extrato de contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

12.5 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

12.6 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Agudos do Estado de São Paulo.

AGUDOS, 22 DE JUNHO DE 2022

FERNANDO OCTAVIANI  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAS PÚBLICAS E TRANSPORTES**

ANEXO I - COMPROVANTE RETIRADA DE EDITAL

EMPRESA: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

( ) \_\_\_\_\_ E-MAIL \_\_\_\_\_

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N. ° 032/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a locação de 10 (dez) veículos tipo ônibus urbano para o transporte de passageiros, Classe “Ônibus Básico”, cf. tabela B1 da Norma ABNT 15570, com o fornecimento de MOTORISTAS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, (POR CONTA DA CONTRATADA), exceto por mal-uso, ou uso em condições adversas, com quilometragem livre, com no máximo 08 anos de fabricação, acessibilidade para portadores de deficiência física, (COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE), para um período de 12 (doze) meses prorrogáveis nos limites permitidos pela legislação, nos casos de serviços contínuos conforme previsto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e, em conformidade com as especificações do Anexo II – Termo de Referência.

Obtivemos através do acesso [www.portal.agudos.sp.gov.br/aba-licitacao](http://www.portal.agudos.sp.gov.br/aba-licitacao) nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio do e-mail [licitacao@agudos.sp.gov.br](mailto:licitacao@agudos.sp.gov.br)

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Agudos da responsabilidade da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Nome por extenso: \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

Assinatura





**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAS PÚBLICAS E TRANSPORTES**

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022

TERMO DE REFERÊNCIA:

1.1- O Presente termo referência visa estabelecer preceitos e procedimentos mínimos a serem contemplados, e fornecer informações que permitam ao licitante a elaboração e formalização das propostas para participação no certame

1.2 DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para a locação de 10 (dez) veículos tipo ônibus urbano para o transporte de passageiros, classe básica cf. tabela B1 da Norma ABNT 15570, com o fornecimento de MOTORISTAS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (POR CONTA DA CONTRATADA), exceto por mal-uso, ou uso em condições adversas, com quilometragem livre, com no máximo 08 anos de fabricação, acessibilidade para portadores de deficiência física, (COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE), para um período de 12 (doze) meses nos limites permitidos pela legislação, nos casos de serviços contínuos conforme previsto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e, em conformidade com as especificações do Anexo II – Termo de Referência.

1.2 OS TRAJETOS E HORÁRIOS DOS ÔNIBUS SÃO QUE SEGUEM, CONFORME TABELA ABAIXO:

LINHAS DE SEGUNDA A SÁBADO			
Linhas e Horários			
Do Jardim Europa para Prof. Simões	Do Jardim Europa para Jardim Cruzeiro	Do Prof. Simões para Jardim Europa	Do Jardim Cruzeiro para Jardim Europa
04:55	06:15	06:15	06:15
06:15	07:15	07:15	07:15
07:15	08:15	08:15	08:15
08:15	09:30	09:30	09:30



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAS PÚBLICAS E TRANSPORTES**

09:30	10:30	10:30	10:30
10:30	11:30	11:30	11:30
11:30	12:30	12:30	12:30
12:30	13:30	13:30	13:30
13:30	14:30	14:30	14:30
14:30	15:30	15:30	15:30
15:30	16:30	16:30	16:30
16:30	17:30	17:30	17:30
17:30	18:30	18:30	18:30
18:30	19:30	19:30	19:30
19:30	20:30	20:30	20:30
20:30	21:30	21:30	21:30
21:30	22:30	22:30	22:30
22:30	-	-	-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAS PÚBLICAS E TRANSPORTES**

**LINHAS DE DOMINGO E FERIADOS E DOMINGOS**

**Linhas e Horários**

Do Jardim Europa para Prof. Simões	Do prof. Simões para Jardim Europa	Do Jardim Europa para Jardim Cruzeiro	Do Jardim Cruzeiro para Jardim Europa
06:15	07:15	07:15	06:15
08:30	09:30	09:30	08:30
10:30	11:30	11:30	10:30
12:30	13:30	13:30	12:30
14:30	15:30	15:30	14:30
16:30	17:30	17:30	16:30
18:30	19:30	19:30	18:30
20:30	21:30	21:30	20:30



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAS PÚBLICAS E TRANSPORTES**

<u>LINHA RECANTO DOS NOBRES</u>			
SAIDA	HORARIO	VOLTA	HORÁRIO
RODOVIÁRIA	7:40	PONTO RECANDO	17:15

LINHA ESCOLARES	
HORÁRIO	LINHA
06:15	JARDIM CRUZEIRO/VIA SIMÕES/SESI
06:15	JARDIM EUROPA/VIA JOAO BATISTA/FARID
06:15	PROF.SIMÕES/VIA JOÃO BATISTA/MANOEL GONÇALVES
11:20	PROJETO CCC
11:40	JARDIM EUROPA/ESCOLA FARID
11:40	PROF.SIMÕES/ESCOLA FARDI
11:50	JARDIM CRUZEIRO/VIA SIMÕES/SESI
12:30	SAIDA SESI
12:35	FAAG/ESCOLA FARID/JARDIM EUROPA
12:35	ESCOLA FARID/PROFESSOR SIMÕES
16:30	JOÃO BATISTA/PROFESSOR SIMÕES
16:30	JOÃO BATISTA/JARDIM EUROPA
18:00	SESI/JARDIM CRUZEIRO
18:35	ESCOLA FARID/PROF.SIMÕES
18:35	FARID/JARDIM EUROPA
22:00	SAÍDA FAAG/VILA PROFESSOR SIMÕES/JARDIM EUROPA
22:30	SAIDA ESCOLA PADRE AQUINO ATÉ OS PONTOS FINAIS DOS BAIROS
23:10	NILZA SANTARÉM/PROFESSOR SIMÕES/JARDIM CRUZEIRO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAS PÚBLICAS E TRANSPORTES**

**HORÁRIOS DO CIRCULAR GRATUITO**

Linhas e Horários  
 SAÍDA DA RODOVIARIA  
 LINHAS E HORÁRIOS

Jardim Europa	Parque Pampulha	Professor Simões	Carros Extras
8:10	8:10	8:10	
10:10	10:10	10:10	
11:10	11:10	11:10	
12:10	12:10	12:10	
13:10	13:10	13:10	
14:10	14:10	14:10	
15:10	15:10	15:10	
16:10	16:10	16:10	
17:10	17:10	17:10	23:50 -Jardim Europa via Centro e Prof. Simões
18:10	18:10	18:10	
19:10	19:10	19:10	
23:00	20:10	20:10	
	21:10		
	22:10		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAS PÚBLICAS E TRANSPORTES**

1.2.1. A adjudicação por preço global será em virtude da “dificuldade de se gerenciar a inevitável interferência entre os serviços abrangidos por contratos diferentes”. Dessume-se, portanto, que se um objeto, ainda que possa ser, em uma primeira análise, divisível, é inconteste que a mistura e interferência entre os contratos executados por empresas diferentes dificultará sua execução e ordenação e gestão, já que os serviços para sua perfeita execução necessitam que sejam realizados de forma entrelaçadas, contínuas e sequencial em todas as linhas e trajetos executados pelo Poder Público Municipal.

1.2.2. Em observância ao ANEXO XII – PROGRAMAÇÃO VISUAL DOS ÔNIBUS a contratada deverá fornecer todos os veículos dentro uma padronização única de cor (es) para que a Administração possa desta forma promover uma melhor compreensão e divulgação e o reconhecimento das Linhas/Itinerários por parte do usuário final do transporte.

1.2.3. A vencedora do certame, terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato para a apresentação de seus veículos devidamente prontos para operar com as logomarcas presentes nos veículos, de acordo com o Anexo XII deste Edital e tendo seus custos por conta da contratada.

1.2.4.. A CONTRATANTE reserva-se o direito de caso sejam necessárias alterações de rota/itinerários/horários e etc. fazer o remanejamento de acordo com as suas necessidades.

1.2.5. A CONTRATANTE reserva-se o direito de operacionalizar as Linhas/Itinerários com os veículos da CONTRATADA utilizando-se de mão de obra própria do Município, haja vista que em seu quadro permanente de servidores constam cargos efetivos de motorista de ônibus gratuito.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAS PÚBLICAS E TRANSPORTES**

2 – Especificações do objeto

Item	Especificações dos Ônibus	Valor Unitário R\$	Valor Mensal R\$	Valor pelo Prazo de 12 Meses R\$
01	Locação de 10 (dez) ônibus urbano, com motoristas, manutenção preventiva e corretiva por conta da CONTRATADA e o combustível por conta da CONTRATANTE: Característica Básicas dos veículos  1- Veículo tipo Urbano, Classe “Ônibus Básico” (Tabela B.1. da Norma ABNT 15570) 2- Idade Máxima de Fabricação de 08 (oito) anos 3- Todos os veículos com acessibilidade para portadores de deficiência física.	<b>R\$ 29.350,00</b>	<b>R\$ 293.500,00</b>	<b>R\$ 3.522.000,00</b>

**TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL PARA ESTA CONTRATATAÇÃO É DE: R\$3.522.000,00 (Três milhões Quinhentos e Vinte e Dois Mil Reais)**

2.1. A quantidade é uma estimativa para um período de 12 (doze) meses.

2.2. Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, que correrão também a conta e risco da contratada, exceto o fornecimento de combustível que será por conta da contratante

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Faz-se necessária a contratação destes veículos “ônibus tipo urbano” circular gratuito para atendimento dos usuários que necessitam deste deslocamento diário, totalizando cerca de 10.000 (dez) mil usuários mensalmente de





**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAS PÚBLICAS E TRANSPORTES**

forma totalmente gratuita tornando- se assim indiscutivelmente um dos maiores projetos sociais de manutenção de renda do Brasil.

3.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos a partir da atestação da fatura dos serviços prestados, mediante ordem bancária em conta da CONTRATADA.

#### 4. CONSIDERAÇÕES GERAIS

4.1. A CONTRATADA deverá atender de imediato, toda e qualquer solicitação do CONTRATANTE, quanto a substituições dos veículos sem condições de uso;

4.2. A CONTRATADA DEVERÁ Substituir os veículos, quando por qualquer motivo não estiver em condições de trafegar no prazo máximo de 48 horas, após a notificação pela contratante.;

4.3. **A Visita Técnica Obrigatória deverá ser agendada com, até dois dias antes da abertura da sessão, na Secretaria Municipal de Vias Pública e transportes, das 08h00 min. Às 17h00, de 2ª a 6ª feira, em dia útil, ou através do tel. (014) -3262-0855, com o Sr. Antônio Marcos Messias.**

4.4. Após a vistoria, será fornecido para cada empresa visitante o ATESTADO VISITA TÉCNICA necessário à habilitação da empresa, de conformidade como disposto no Artigo 30, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

4.5. Os veículos deverão estar com os equipamentos obrigatórios em perfeito estado de funcionamento e com a documentação totalmente regularizada de acordo com as exigências do CTB (Código de trânsito Brasileiro);

4.6. - A empresa contratada deverá responsabilizar-se, pela manutenção preventiva e corretiva que se fizerem necessários para o perfeito funcionamento dos mesmos, incluindo o desgaste pelo uso.

4.7. O contrato terá o prazo de vigência de 12 meses, contado da expedição da Ordem de Serviço, podendo este prazo ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei Complementar Federal n.º 8.666/93, e alterações bem como rescindido, unilateralmente, nos casos especificados da mesma lei, com notificação prévia de no mínimo 30 (trinta) dias.

4.8. O início do serviço, constante da Ordem de Serviço, ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato.

4.9. Os veículos contratados ficaram à disposição do Município durante toda a vigência do contrato, quilometragem livre, disponibilidade integral.

4.10. Os veículos a serem fornecidos pela contratada deverão ter no máximo 08 (anos) anos de fabricação, conforme previsto na legislação municipal vigente.

4.11. Todos os veículos deverão passar por avaliação a técnica pela contratante, como condição para contratação sua reprovação obriga a licitante substituir o veículo reprovado, ou providenciar os reparos necessários, sob pena de desclassificação.

4.12. Nos termos do artigo 55, XIII da Lei 8.666/1993, a contratada deverá manter durante a contratação todas as condições de habilitação e qualificação que foram exigidas na licitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAS PÚBLICAS E TRANSPORTES**

4.13. Eventuais divulgações publicitárias, exploração, comercial ou institucional nos veículos (parte interna e externa,) denominados de BUSDOOR durante a vigência do contrato ficará a critério da CONTRATANTE, nos limites permitidos pela legislação de trânsito.

4.14. A programação visual no ônibus (arte e logomarcas, layout) serão disponibilizadas pela contratante quando da solicitação de fornecimento dos veículos, o qual deverão ser entregues prontos para operar com as logomarcas presentes nos veículos, de acordo com o Anexo XII deste Edital e tendo seus custos por conta da contratada.

4.15. A posse e ou propriedade dos veículos poderão ser comprovadas por qualquer meio juridicamente idôneo no ato da assinatura do instrumento contratual.

4.16. Embora a quilometragem seja livre, calcula-se em aproximadamente 45.000 mil Km como parâmetro da média mensal de rodagem, haja vista a possibilidade de eventuais alterações de rota desvios, auto socorro, portanto eventuais alterações nesta média mensal, tanto para mais como para menos, os valores contratados permanecerão inalterados.

4.17. Justifica-se a Visita Técnica obrigatória em face das peculiaridades do objeto licitado, ou seja, devido a sua complexidade.

4.16.1. A empresa proponente deverá ter uma noção prévia de todas as linhas, rotas e demais trajetos, sem o qual, inviabilizaria a quantificação e os custos operacionais e demais requisitos pertinentes ao procedimento licitatório. Enfim, desta forma, o poder público optou pela visita técnica obrigatória como requisito de habilitação.

Agudos/,SP, 22 de junho de 2022

**Fernando Octaviani**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAS PÚBLICAS E TRANSPORTES**

ANEXO III – PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022

A simples apresentação desta Proposta é considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame

DADOS DO LICITANTE		
DENOMINAÇÃO:		
ENDEREÇO:		
CEP:	FONE:	FAX:
E-MAIL:		CNPJ:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a locação de 10 (DEZ) veículos tipo ônibus urbano para o transporte de passageiros, Classe “Ônibus Básico”, cf. tabela B1 da Norma ABNT 15570, com o fornecimento de MOTORISTAS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, (POR CONTA DA CONTRATADA), exceto por mal-uso, ou uso em condições adversas, com quilometragem livre, com no máximo 08 anos de fabricação, acessibilidade para portadores de deficiência física, (COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE), para um período de 12 (doze) meses prorrogáveis nos limites permitidos pela legislação, nos casos de serviços contínuos conforme previsto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e, em conformidade com as especificações do Anexo II – Termo de Referência.

Item	Descrição dos Veículos	Valor unitário R\$	Valor Mensal R\$	Valor pelo Prazo de 12 meses. R\$
01	Locação de 10 (DEZ) ônibus urbano, com motoristas, manutenção preventiva e corretiva por conta da CONTRATADA e o combustível por conta da CONTRATANTE:  1. Ônibus Urbano, Classe “Ônibus Básico” (Tabela B.1. da Norma ABNT 15570) 2. Idade Máxima de Fabricação de 08 (oito) anos 3. Todos os veículos com Acessibilidade para portadores de deficiência física.			

O vencedor deverá apresentar em em até 5 (cinco) dias a planilha de estimativa de custo para viabilidade da demonstração da exequibilidade do objeto deste certame, CONFORME MODELO DO ANEXO XIII.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAS PÚBLICAS E TRANSPORTES**

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_ dias (mínimo de 60 dias) contados a partir da data de apresentação da proposta.).

DECLARO, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo II do edital.

DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Agudos, SP em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_ Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

RG do representante legal: \_\_\_\_\_ CPF do representante legal:

\_\_\_\_\_

OBS. 1: Esta Proposta de Preços deverá estar acompanhada dos dados do responsável legal da empresa que virá até este Município assinar a Ata e/ou Contrato, atendendo ao Anexo III, sendo:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal: Telefone (s): ()



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAS PÚBLICAS E TRANSPORTES**

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0032/2022  
PROCESSO. Nº. 085/2022  
CONTRATO Nº. xx/2022

Aos XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de dois mil e vinte e dois, o MUNICÍPIO DE Agudos, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ(MF) no sob nº 46.137.444/0001-74, com sede na Praça Tiradentes no 650 Centro – CEP 17.120-023 – Agudos – SP, representado pelo seu Prefeito Municipal, SENHOR FERNANDO OCTAVIANI, de ora em diante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF xxxxxxxxxxxxxxxx, sob o número XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX na cidade de XXXXXXXXXXXX, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

4- 1.1. Contratação de empresa especializada para a locação de 10 (DEZ) veículos tipo ônibus urbano para o transporte de passageiros, Classe “Ônibus Básico” (Tabela B.1. da Norma ABNT 15570), com o fornecimento de MOTORISTAS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, (POR CONTA DA CONTRATADA), exceto por mal-uso, ou uso em condições adversas, com quilometragem livre, com no máximo 08 anos de fabricação, acessibilidade para portadores de deficiência física, (COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE), para um período de 12 (doze) meses prorrogáveis nos limites permitidos pela legislação, nos casos de serviços contínuos conforme previsto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e, em conformidade com as especificações do Anexo II – Termo de Referência.

1.2- Os veículos ora objeto deste contrato estão destinados a prestar serviço de transporte coletivo urbano, por um período de 12 (doze), meses sendo que a mão de obra é de responsabilidade da CONTRATANTE, cabendo o fornecimento de motoristas, a manutenção corretiva e preventiva por conta da CONTRATADA,

Parágrafo único: A Contratada, disporá dos veículos devidamente regularizados, inclusive veículos de reposição aptos para operar imediatamente, de forma adequada e suficiente para perfeita execução do objeto da licitação.

1.3. Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas neste Contrato, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL**

2.1 Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx) por veículo, totalizando o valor mensal em R\$ xxxxxxxx (xxxxxx) e o valor global de R\$ xxxx (xxxxxxxxx), para um período de 12 (doze) meses

2.2. Nos preços ofertados estão incluídos todos, impostos, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto, bem como manutenção dos Veículos.

2.3. Não estão inclusos no preço proposto as despesas com combustível (Diesel).

2.4. Os preços oferecidos serão irrevogáveis, pelo período de 12 meses.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAS PÚBLICAS E TRANSPORTES**

- 3.1. Pela fiel e perfeita prestação de serviços do objeto, a Prefeitura pagará o preço correspondente ao valor mensal, mediante a entrega da nota fiscal na forma estabelecida pela legislação, sob pena de devolução.
- 3.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo até o 30º (trigésimo) dia, subsequente ao mês da locação;
- 3.3. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar a execução, comprovando a prestação dos serviços Contratados;
- 3.4. Apresentar certidões expedidas pelo INSS e FGTS, com prazo de validade em vigor, demonstrando sua regularidade no cumprimento dos encargos estabelecidos em lei, sempre que as apresentadas vencerem durante a execução deste contrato e como condição para liberação do respectivo pagamento

**CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

- 4.1. Conforme discriminado a seguir: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

FICHA 243-Órgão: Secretaria de Vias Públicas e Transportes Unidade: Gabinete do Secretário.

**CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 5.1. O regime de execução do presente contrato é o de empreitada por preço Global, nos termos da Lei no 8.666/93; podendo ser prorrogado mediante termo aditivo até o limite permitido pela legislação vigente nos casos de serviços contínuos.
- 5.2. Em caso de prorrogação do contrato, a cada 12 (doze) meses será aplicada a variação do IPCA no período, ou outro índice que venha substituí-lo.
- 5.3. Os serviços serão prestados de forma continuada por intermédio da Secretaria Municipal de Transportes e vias públicas.
- 5.4. O início dos serviços/locação dar-se-á partir da data constante da Ordem de Serviço pelo município,
- 5.5. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as obrigações da contratada prevista na Clausula Sétima do presente contrato.
- 5.6. Nos termos do artigo 55, XIII da Lei 8.666/1993, a contratada deverá manter durante a contratação todas as condições de habilitação e qualificação que foram exigidas na licitação

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – Compete à Contratante:**

- 6.1. – Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- 6.2. - Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação a prestação de serviços.
- 6.3. - Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- 6.4.- Designar Gestor do Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato, Sr. Antonio Marcos Messias.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAS PÚBLICAS E TRANSPORTES**

7.1 – Compete à Contratada:

7.1.1. Iniciar os serviços, ou seja, fornecer os veículos objeto deste contrato na data pactuada, em perfeitas condições de uso.

7.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as Obrigações assumidas;

7.1.3. Aceitar, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei no 8.666/93, os acréscimos ou Supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação;

7.1.4. Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem a anuência da Contratante;

7.1.5. Caso o mesmo venha ter problemas mecânicos, exceto por mal-uso, ou uso em condições adversas, o contratado deverá providenciar os consertos/reparos imediatamente, não podendo exceder mais de 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação pela contratante:

Parágrafo único. Caso o reparo não seja possível ser realizado neste prazo, a CONTRATADA deverá substituir imediatamente o veículo nas mesmas condições por outro com capacidade igual ou superior.

7.1.6. A Secretaria através de servidor responsável técnico está autorizada a receber os serviços e fiscalizar a qualidade dos serviços fornecidos.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

8.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, no fornecimento do objeto contratado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.

b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de execução.

c) A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de Cobrança administrativa ou judicial.

8.2. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a dispensa de licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAS PÚBLICAS E TRANSPORTES**

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1- O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei Complementar Federal no 8.666/93, e alterações.

9.2 -A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão Administrativa prevista no art. 77 da Lei Complementar Federal no 8.666/93, e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

10.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e alterações, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando- ser-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

10.2. Os veículos deverão estar devidamente segurados, devendo ser apresentadas as apólices de seguros, inclusive as apólices de seguro de vida contra terceiros.

10.3. Eventuais multas de trânsito que por ventura venham a ser aplicadas durante a execução do contrato, serão custeadas/arcadas pelo condutor que será identificado mediante controle das linhas e/ou horários.

10.4. Em se tratando de servidor público será instaurado procedimento adequado para a devida responsabilização e pagamento da infração; caso seja verificado que se trata de condutor da empresa, ficará a critério da contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

11. 1.- A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita via protocolo ou “AR” nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos e as notificações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA NOS VEICULOS**

12. 1.- Eventuais divulgações publicitárias comercial ou institucional nos veículos (parte interna e externa,) denominados de BUSDOOR, durante a vigência do contrato ficará a critério da contratante, nos limites permitidos pela legislação de trânsito.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

13.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei no 8.666/93, e alterações e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAS PÚBLICAS E TRANSPORTES**

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Agudos, Estado de São Paulo para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Agudos, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME \_\_\_\_\_

RG N°

CPF N°

NOME \_\_\_\_\_

RG N°

CPF N°



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAS PÚBLICAS E TRANSPORTES**

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS/SP CONTRATADO:

CONTRATO N° (DE ORIGEM): xxx/2022

5- OBJETO: Contratação de empresa especializada para a locação de 10 (dez) veículos tipo ônibus urbano para o transporte de passageiros, Classe Básico (Tabela B.1. da Norma ABNT 15570), com o fornecimento de MOTORISTAS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (POR CONTA DA CONTRATADA), exceto por mal-uso, ou uso em condições adversas, com quilometragem livre, com no máximo 08 anos de fabricação, e acessibilidade para portadores de deficiência física, (COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE), para um período de 12 (doze) meses

ADVOGADO (S)/ N° OAB/email: DRA. NELMA APARECIDA CARLOS  
DE MEDEIROS, 131.886, nelma.juridico@agudos.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções n°01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Agudos, de \_\_\_\_\_ de 2022.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAS PÚBLICAS E TRANSPORTES**

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: FERNANDO OCTAVIANI  
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 375.670.578-16

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA /  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: FERNANDO OCTAVIANI  
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 375.670.578-16  
Assinatura: \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: FERNANDO OCTAVIANI  
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 375.670.578-16  
Assinatura: \_\_\_\_\_

Pela contratada:

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: FERNANDO OCTAVIANI  
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 375.670.578-16  
Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAS PÚBLICAS E TRANSPORTES**

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome:	FERNANDO OCTAVIANI
Cargo:	PREFEITO MUNICIPAL
CPF:	375.670.578-16
Período de gestão:	2021-2024

Obs: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.

2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.

3. Anexar a “Declaração de Atualização Cadastral” emitida pelo sistema “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

---

Assinatura do responsável pelo preenchimento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAS PÚBLICAS E TRANSPORTES**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), RG nº \_\_\_\_\_, representante legal da \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 032/2022, realizado pelo Município de Agudos inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Agudos, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_ RG do representante legal: \_\_\_\_\_  
CPF do representante legal: \_\_\_\_\_

(ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES 01 E 02 )



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAS PÚBLICAS E TRANSPORTES**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica), CNPJ(MF) nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida Lei Complementar, no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 032/2022, realizado pelo do Município de Agudos.

Agudos, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_ RG do representante legal: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
CPF do representante legal: \_\_\_\_\_

(ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES 01 E 02 )





**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAS PÚBLICAS E TRANSPORTES**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão Presencial nº 032/2022, do Município de Agudos, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, a \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Agudos/SP, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

RG do representante legal: \_\_\_\_\_

CPF do representante legal: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAS PÚBLICAS E TRANSPORTES**

**ANEXO VIII**

DECLARAÇÃO (Parágrafo único do Artigo 097 Da Constituição do Estado de São Paulo)

A \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, por seu (s) representante (s) legal (is), interessada em participar do Pregão Presencial nº 032/2022, do Município de Agudos, declara, sob as penas da lei, que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 097 da Constituição do Estado de São Paulo.

Agudos, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

RG do representante legal: \_\_\_\_\_

CPF do representante legal: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAS PÚBLICAS E TRANSPORTES**

**Anexo IX**

**MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022 PROCESSO Nº 085/2022

A empresa (razão social) \_\_\_\_\_, com sede na cidade de

\_\_\_\_\_ estado de \_\_\_\_\_, na rua \_\_\_\_\_

nº \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato Representada por

(nome do responsável técnico da Empresa que fez a visita) \_\_\_\_\_, abaixo assinado, vem por meio desta Declarar;

a) teve acesso a todas as informações referentes a Contratação de empresa especializada para a locação de 10 (DEZ) veículos tipo ônibus urbano para o transporte de passageiros, Classe “Ônibus Básico”, cf. tabela B1 da Norma ABNT 15570 com o fornecimento de MOTORISTAS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (POR CONTA DA CONTRATADA), exceto por mal-uso, ou uso em condições adversas, com quilometragem livre, com no máximo 08 anos de fabricação, acessibilidade para portadores de deficiência física, (COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE), para um período de 12 (doze) meses prorrogáveis nos limites permitidos pela legislação, nos casos de serviços contínuos conforme previsto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e, em conformidade com as especificações do Anexo II – Termo de Referência.

b) que, tendo total ciência dos termos dispostos no Edital e seus Anexos e tendo sanado qualquer dúvida existente ao efetuar a presente visita técnica, não alegará nenhum obstáculo de caráter técnico ou operacional para a perfeita execução do objeto licitado, tendo plenas condições de elaborar a sua proposta de preços de forma condizente com a realidade operacional verificada” in loco”.

Agudos/SP, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome do Funcionário da Empresa

\_\_\_\_\_  
Servidor designado para acompanhar a vistoria



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAS PÚBLICAS E TRANSPORTES**

**ANEXO X**

**- MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE: DOS VEÍCULOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022 PROCESSO Nº 085/2022**

OBJETO: LOCAÇÃO DE 10 (DEZ) ÔNIBUS TIPO URBANO PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, CLASSE BÁSICA, COM FORNECIMENTO DE MOTORISTAS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (POR CONTA DA CONTRATADA), COM QUILOMETRAGEM LIVRE, COM NO MÁXIMO 08 ANOS DE FABRICAÇÃO, ACESSIBILIDADE PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA, COM COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PRORROGÁVEIS ATÉ O LIMITE DA LEGISLAÇÃO VIGENTE

A ..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ (MF) n.º ....., por intermédio de seu representante legal que esta subscreve, o (a) Sr. (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º..... e do C.P.F (MF) n.º ....., DECLARA, sob as penas da Lei, que por ocasião da contratação, disporá dos veículos e, mão de obra devidamente qualificada para a execução do objeto, devidamente regularizados, inclusive veículos de reposição aptos para operar imediatamente, de forma adequada e suficiente para perfeita execução do objeto da licitação.

Sendo isto o que havia a declarar,

(Localidade), (dia) de (mês) de (ano).

\_\_\_\_\_  
(Nome do representante da empresa)

(Cargo)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAS PÚBLICAS E TRANSPORTES**

**Anexo XII**  
**– PROGRAMAÇÃO VISUAL DOS ÔNIBUS**

Pregão Presencial nº 0xx/2022- Processo nº. 0xx//2022

Conforme previsto no Item 4.13 do Edital do Pregão Presencial nº 0xxx/2012 - Processo nº. 0xx/2022 esta é a programação visual dos ônibus, que deverão ser entregues já adesivados e tendo seus custos por conta da contratada.

4.13. A programação visual no ônibus (arte e logomarcas, layout) serão disponibilizadas pela contratante quando da solicitação de fornecimento dos veículos, o qual deverão ser entregues prontos para operar com as logomarcas presentes nos veículos.

EVENTUAIS MENÇÕES NUMÉRICAS OU ORTOGRÁFICAS PODERÃO SER ADEQUADAS OU ALTERADAS EM VIRTUDE DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EM RELAÇÃO AS LINHAS E ITINERÁRIOS, PROMOVEDO UMA MELHOR COMPREENSÃO E DIVULGAÇÃO DAS LINHAS PARA O USUÁRIO FINAL DO TRANSPORTE.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS**  
**PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTO PARA VIABILIDADE DA**  
**DEMONSTRAÇÃO DA EXEQUIBILIDADE DA EXECUÇÃO DO OBJETO**  
**LOCAÇÃO DE ONIBUS PARA SECRETARIAS pelo periodo de 12 (doze) meses**

PLANILHA DE CUSTOS

**1 - MÃO DE OBRA**

Função	Trabalhadores	salario	Insalubridade	Aciduidade	Férias	1/3 Férias	Inss	FGTS + 40%	V.transp	V. aliment.	Horas Extra	Total unid	Total
Motorista Diurno													
Motorista Noturno													
<b>Total Mão de Obra</b>													

**2 - UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL**

Discriminação	Unid	QTD	r\$ unid.	r\$/hms/m	nº hms	R\$ total
Jaqueta	Unid					
Calça	Unid					
Camiseta refletiva	Unid					
Boné	Unid					
Luva	Unid					
Capa de chuva	Unid					
Bermudas	Unid					
Meias	Unid					
Calçado	Unid					
<b>Total EPIs e Uniformes</b>						

<b>3 - EQUIPAMENTOS</b>						
<b>Especificação</b>	<u>Qtd</u>	<u>r\$ Unid.</u>	<u>r\$ total</u>		<u>deprec80%</u>	<u>a.m.</u>
Chassis Onibus						
<b>Total Depreciação</b>						
<b>4 - Remuneração do Capital</b>						
<b>Especificação</b>	<u>Qtd</u>	<u>r\$ Unid.</u>	<u>r\$ total</u>		<u>%</u>	<u>a.m.</u>
Chassis Onibus						
<b>Total Depreciação</b>						
<b>5 - IMPOSTOS/SEGUROS</b>						
<b>Especificação</b>	<u>Qtd</u>	<u>R\$ Unid</u>	<u>R\$ tot</u>		<u>meses</u>	<u>a.m</u>
IPVA/Seguro e (seguro do Onibus)						
<b>Total</b>						
<b>6 - Materiais de Consumo</b>						
<b>Especificação</b>	<u>Km/p/litro</u>	<u>R\$/Litro</u>	<u>R\$/KM</u>		<u>Km/mês</u>	<u>total</u>
Oleo de Motor						
Oleo Hidraulico						
Olio Diferencia						
Outros(filtros correas...)						
<b>Total</b>						
<b>7 - Pneus</b>						
<b>Especificação</b>	<u>Unid</u>	<u>R\$ totalnid</u>	<u>R\$/KM</u>		<u>Km/mês</u>	<u>total</u>
Pneus						
<b>Total com pneus</b>						
<b>Total de Desp Operacionais</b>						
<b>8 - Despesas Administrativas</b>						
<b>Especificações</b>				<u>valor</u>	<u>%</u>	<u>total</u>
Aluguel/agua/luz/telefone/escritorio						



<b>Total</b>				
<b>Custo Mensal antes do Lucro</b>				
<b>9 - Lucratividade</b>				
	<u>custo tot</u>		<u>%</u>	<u>total</u>
Percentual sobre o custo total				
<b>Total de Lucratividade</b>				
<b>Total antes dos Impostos</b>				
<b>10 - Impostos</b>				
Especificações	<u>valor a Imp</u>		<u>%</u>	<u>total</u>
PIS/Cofins/csl				
ISS				
Imposto de Renda PJ				
<b>Total dde Impostos</b>				
<b>CUSTO ESTIMADO MENSAL TOTAL</b>				